



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL

Edital nº 002/2018

Programa Integrado de Bolsas (PIB) para Estudantes de Graduação

Projetos Especiais de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão II

PaEPE II – Apoio Administrativo

I – DO OBJETO

A Pró-Reitoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional (PROPLAN) torna público o edital de seleção de Projetos Especiais de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão da Ufes para fins de concessão de bolsas para atuação de estudantes de graduação.

Serão concedidas bolsas no âmbito do Programa Integrado de Bolsas para Estudantes de Graduação da Ufes - Projetos Especiais de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão II (PaEPE II) – Modalidade: Apoio Administrativo – com vigência no período de 1º de setembro de 2018 a 31 de agosto de 2019.

A participação no Edital PaEPE II implicará na aceitação, pelo coordenador do projeto e pelos bolsistas selecionados, das normas deste Edital e da Resolução 35/2017 do Conselho Universitário da Ufes.

II – DA DEFINIÇÃO E ATIVIDADES

- a) O PaEPE II (Apoio Administrativo) é destinado ao apoio às atividades de ensino, pesquisa e extensão realizadas pelas diferentes Unidades Organizacionais da Ufes.
- b) A submissão e coordenação dos projetos do PaEPE II (Apoio Administrativo) ficará a cargo dos docentes ou dos técnico-administrativos em educação vinculados à UFES, do quadro permanente, na ativa.

III – DAS VAGAS

- a) O quantitativo de vagas destinadas ao PaEPE II (Apoio Administrativo) será deliberado pelo gestor da Unidade Acadêmica, respeitando o total de bolsas estabelecido no Anexo II, da Resolução 35/2017 e na Resolução 38/2017 – Cun/Ufes.
- b) O quantitativo de vagas destinadas ao PaEPE II (Apoio Administrativo) das Unidades Administrativas encontra-se estabelecido no Anexo II, da Resolução 35/2017 – Cun/Ufes.
- c) A carga horária semanal do bolsista é de 20 (vinte) horas.

IV – DA CONCORRÊNCIA DOS PROJETOS

- a) Os projetos deverão ser protocolados na Secretaria Administrativa de cada Unidade Organizacional ou Secretaria Única de Graduação, de acordo com o cronograma estabelecido no Anexo I deste Edital.
- b) Os projetos devem ser apresentados seguindo o modelo constante no Anexo II deste Edital.
- c) Os projetos Especiais de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão (PaEPE II) são aqueles destinados ao apoio às atividades de ensino, pesquisa e extensão realizadas pelas Unidades Organizacionais da UFES.
- d) Entende-se por Unidade Organizacional: Pró-Reitorias, Secretarias, Reitoria, Conselhos Superiores, Centros de Ensino, Departamentos, Colegiados de Curso, Programas de Pós-Graduação, Órgãos Suplementares, Ouvidoria Geral e afins.
- e) O controle da frequência dos bolsistas PaEPE II ficará a cargo de cada Unidade Organizacional.
- f) As bolsas PaEPE II terão vigência de até 12 (doze) meses, conforme a Resolução nº 35/2017 – Cun.
- g) Todas as bolsas PaEPE II, não disciplinares, deverão justificar a importância da atividade para a formação do estudante, demonstrando claramente como as atividades desenvolvidas contribuem para o aperfeiçoamento acadêmico do bolsista, e estar, necessariamente, vinculadas à gestão, ao ensino, à pesquisa e à extensão.
- h) As atividades a serem desenvolvidas pelos bolsistas PaEPE II estarão restritas às atividades relacionadas a seguir:
 - Diagnósticos sobre perfis dos estudantes (matriculados e egressos);
 - Estudos inerentes à retenção e evasão de estudantes;
 - Apoio na elaboração de relatórios de gestão e afins;

- Atendimento aos estudantes vinculados aos cursos sobre dúvidas inerentes aos projetos político-pedagógicos dos cursos;
 - Prestação de informações ao público externo e interno sobre matérias de interesse das Unidades Organizacionais;
 - Apoio a projetos de extensão e pesquisa, ambos de interesse no enriquecimento do ensino, aprendizagem e permanência do estudante;
 - Apoio às atividades inerentes a elaboração, monitoramento e avaliação do Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) das Unidades Organizacionais;
 - Apoio às atividades inerentes ao Projeto Pedagógico Institucional;
 - Apoio às atividades inerentes à avaliação institucional dos cursos de graduação e pós-graduação, incluindo infraestrutura, corpo docente e técnico-administrativo e atendimento às demandas discentes;
 - Apoio à elaboração de projetos de ensino, pesquisa e extensão;
 - Apoio às atividades de laboratórios de ensino, salas de aula e afins, incluindo o uso de recursos didáticos e equipamentos;
 - Apoio a estudos relativos ao Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (ENADE).
- i) As atividades listadas a seguir não podem ser realizadas como atividades regulares pelos bolsistas, salvo em situações de excepcionalidade:
- Serviços regulares de atribuição dos servidores técnico-administrativos em educação da UFES;
 - Acesso aos Sistemas de Gestão Institucionais tais como: SIE, SCDP, SIMEC, SREP, dentre outros;
 - Serviços de recepção e telefonia.
- j) Cada docente/técnico-administrativo somente poderá apresentar 01 (um) projeto.
- k) Requerimento fora de prazo será desclassificado.
- l) Critério de desempate: será priorizado o docente/técnico-administrativo que não teve projeto aprovado nos últimos doze meses.
- m) O projeto selecionado deverá ser obrigatoriamente encaminhado em arquivo *word* para a comissão de seleção da Unidade Acadêmica/Administrativa realizar o cadastro dos projetos no Sistema de Programa Integrado de Bolsas, conforme o Anexo I - Cronograma.

V – DA CONCORRÊNCIA DOS ESTUDANTES

Para se candidatar à vaga de bolsista para Apoio Administrativo, o estudante deve:

- a) Manter-se regularmente matriculado em curso de graduação da UFES durante todo o período de vigência das bolsas;
- b) Manter-se matriculado em carga horária de, no mínimo, 180 (cento e oitenta) horas, durante todo o período de vigência das bolsas;
- c) Atender aos requisitos estabelecidos no(s) projeto(s);
- d) O estudante poderá se inscrever em até no máximo **02 (dois) projetos PaEPE**, independente da modalidade. Não será possível o cancelamento ou alteração da inscrição após a efetivação da candidatura no sistema PIB;
- e) Caso o estudante fique classificado em 1º lugar em mais de 1 (um) projeto, as comissões de seleção serão responsáveis por indicar em qual projeto o estudante será selecionado.

VI – CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO ESTUDANTE

A seleção dos estudantes será realizada pelas comissões de seleção de cada Unidade Organizacional, devendo obedecer aos critérios de vulnerabilidade socioeconômica e mérito acadêmico, sendo que o mínimo de 50% (cinquenta por cento) das vagas serão providas da seguinte forma:

- 1) No mínimo 25% (vinte e cinco por cento) das vagas serão reservadas aos estudantes pretos, pardos e indígenas (PPI) com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita, segundo o cadastro 2018/1 da Pró-Reitoria de Assistência Estudantil e Cidadania (PROAECI) desta Universidade;
- 2) Aos estudantes não PPI com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita, segundo o cadastro 2018/1 da PROAECI/UFES.
- 3) As vagas reservadas nos itens 1 e 2 da presente seção que não forem preenchidas por estudantes que atendam tais requisitos serão distribuídas para a ampla concorrência.

a) Da vulnerabilidade socioeconômica

Para o cálculo de vulnerabilidade socioeconômica, com peso 0,7, será levada em consideração a faixa de renda do estudante que esteja regularmente cadastrado na Assistência Estudantil (segundo o cadastro 2018/1 da Pró-Reitoria de Assistência Estudantil e Cidadania PROAECI/UFES). Caso não esteja cadastrado, irá automaticamente para faixa “Acima de 1,5 salário mínimo”, conforme tabela abaixo:

Faixa de Renda (per capita familiar) (A)	Pontuação
Até 0,5 salário mínimo	4 pontos
De 0,51 a 1,0 salário mínimo	3 pontos
De 1,1 a 1,5 salário mínimo	2 pontos
Acima de 1,5 salário mínimo	1 ponto

b) Mérito acadêmico

Para o cálculo de mérito acadêmico (com peso 0,3), tendo em conta a matrícula do estudante no curso, será levado em consideração o coeficiente de rendimento normalizado (MA).

A **Pontuação Final (PF)** do estudante será obtida através da seguinte fórmula:

$$PF = A*0,7 + MA*0,3.$$

c) Do desempate

Havendo empate na nota final serão utilizados os critérios de desempate, na seguinte ordem: 1) estudantes pretos, pardos e indígenas (PPI) com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita, segundo o cadastro

2018/1 da PROAECI desta Universidade; 2) estudantes não PPI com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita, segundo o cadastro 2018/1 da PROAECI/UFES; 3) Faixa de Renda (per capita familiar); e, 4) Coeficiente de Rendimento Normalizado.

VII – DAS BOLSAS

- a) O valor da bolsa será de R\$400,00 (quatrocentos reais).
- b) A vigência das bolsas será no período 1º de setembro de 2018 a 31 de agosto de 2019.

VIII – DAS COMISSÕES DAS UNIDADES ORGANIZACIONAIS

- a) As comissões de seleção serão constituídas pelos respectivos diretores de cada Unidade Organizacional, por meio de Portaria.
- b) As comissões serão compostas por até 5 servidores (entre docentes e técnico-administrativos).
- c) As comissões de seleção terão as seguintes atribuições: selecionar os projetos de acordo com os quantitativos de vagas destinadas à Unidade Organizacional; selecionar os estudantes conforme os critérios de seleção descritos no presente edital e nos projetos; divulgar o resultado da seleção e a lista de suplência; analisar e julgar os recursos interpostos; verificar e arquivar a documentação dos bolsistas selecionados; selecionar e substituir os bolsistas no sistema PIB durante todo o período de vigência das bolsas; e registrar a frequência dos bolsistas no sistema PIB.

IX- DOS COMPROMISSOS DO ORIENTADOR E DO ESTUDANTE

9.1. O orientador de estudantes no PaEPE II deve atender aos seguintes compromissos:

- a) Orientar o bolsista na execução das atividades inerentes ao projeto;
- b) Acompanhar e atestar, mensalmente, a frequência do bolsista;
- c) Comunicar o afastamento ou desligamento do bolsista.

9.2. O bolsista selecionado para participar do PaEPE II deve atender aos seguintes compromissos:

- a) Desenvolver as atividades inerentes ao projeto para o qual foi selecionado;
- b) Cumprir a carga horária prevista no presente edital, ressalvadas as situações previstas na Resolução 35/2017-CUn;
- c) Comunicar com antecedência o orientador em caso de desistência da bolsa;
- d) Registrar sua frequência diariamente, em formulário apropriado;
- e) Participar apenas desta modalidade de bolsa do PIB/UFES, sob pena de responder administrativamente por este ato junto às instâncias competentes.

X – DISPOSIÇÕES GERAIS

- a) O estudante vinculado ao PaEPE II receberá, quando do encerramento da bolsa, certificado atestando a participação no projeto, o período e a carga horária realizada.
- b) A avaliação semestral de desempenho dos bolsistas será realizada pelo coordenador do projeto, em formulário a ser posteriormente definido pela Proplan.
- c) A comissão de seleção poderá, por maioria, decidir quanto às questões omissas neste edital.
- d) Fica a comissão de seleção responsável pelo sigilo das informações relativas à renda dos estudantes assistidos e/ou devidamente cadastrados, a serem fornecidas pela PROAECI, sendo vedado o seu uso para quaisquer outros fins.

- e) Fica a cargo da Unidade Organizacional a possibilidade da redistribuição de estudantes candidatos à bolsa entre os projetos homologados dentro da Unidade Acadêmica, observada a lista de suplência de cada projeto.
- f) Em caso de afastamento do docente/técnico-administrativo em educação responsável pelo projeto, este poderá ser substituído por outro, devidamente homologado pelo gestor da respectiva Unidade Organizacional ao qual se vincula o docente/técnico-administrativo em educação afastado.

Vitória-ES, 28 de junho de 2018.

Prof. Dr. Anilton Salles Garcia

Pró-Reitor de Planejamento e Desenvolvimento Institucional

ANEXO I

CRONOGRAMA

Divulgação do edital	28/06/2018
Envio das Portarias de nomeação das comissões de seleção para a Proplan (via Documento Avulso do sistema de Protocolo)	02/07 a 06/07/2018
Protocolo dos projetos pelos docentes e técnicos administrativos em educação candidatos junto à Secretaria Administrativa da Unidade Organizacional ou junto à Secretaria Única de Graduação da Unidade Acadêmica (O projeto selecionado deverá ser obrigatoriamente encaminhado em arquivo <i>word</i> para a comissão de seleção da Unidade Organizacional)	09/07 à 13/07/2018
Reunião das comissões de seleção PaEPE II/2018 para seleção dos projetos	16/07 a 20/07/2018
Divulgação dos projetos selecionados (comissões de seleção)	23/07 e 24/07/2018
Prazo para recurso (Secretaria Administrativa da Unidade Organizacional ou Secretaria Única de Graduação da Unidade Acadêmica) – Fase de seleção dos projetos	25 a 26/07/2018
Julgamento dos recursos - Fase de seleção dos projetos	27/07/2018
Divulgação do resultado do julgamento dos recursos - Fase de seleção dos projetos	30/07/2018
Cadastro dos projetos pelas comissões de seleção no Sistema Integrado de Bolsas (PIB)	30/07 a 02/08/2018

Inscrição <i>on-line</i> , por projeto, dos estudantes interessados na bolsa no sistema PIB, disponível em https://www.sistemasweb.ufes.br/proplan/pib/ - No ato da inscrição o estudante concorda com os requisitos estabelecidos no presente edital e no projeto; - O estudante poderá se inscrever em até no máximo 02 (dois) projetos PaEPE , independente da modalidade. Não há a possibilidade de cancelamento ou alteração da inscrição após a efetivação da candidatura no sistema PIB.	03/08 a 12/08/2018
Seleção dos bolsistas no sistema PIB pelas comissões de seleção	13/08 a 17/08/2018
Publicação dos bolsistas selecionados e da lista de suplência pelas comissões de seleção	20/08/2018
Prazo para recurso (Secretaria Administrativa da Unidade Organizacional ou Secretaria Única de Graduação da Unidade Acadêmica) – Fase de seleção dos bolsistas	21/08 e 22/08/2018
Julgamento dos recursos - Fase de seleção dos bolsistas	23/08/2018
Divulgação do resultado do julgamento dos recursos - Fase de seleção dos bolsistas	24/08/2018
Os bolsistas selecionados deverão entregar na Secretaria da Unidade Organizacional o Histórico Escolar Parcial (modelo Ufes), o comprovante de matrícula no semestre 2018/2 (emitido pelo Portal do Aluno), o Termo de Compromisso assinado e os documentos pessoais*.	27/08 e 28/08/2018
Período de ajustes	29/08 a 31/08/2018
Início das atividades do bolsista	03/09/2018

* Documentos necessários para o cadastro: cópia RG, cópia CPF e cópia do cartão bancário.

ANEXO II

MODELO DE PROJETO PARA O PROGRAMA INTEGRADO DE BOLSAS (PIB-UFES)

Modalidade: Apoio Administrativo

Projetos Especiais de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão – PaEPE II

DADOS DO COORDENADOR/ORIENTADOR DO PROJETO
<ul style="list-style-type: none">• <i>NOME:</i>• <i>RG:</i>• <i>RAMAL:</i>• <i>CELULAR:</i>• <i>E-MAIL:</i>• <i>LOTAÇÃO:</i>• <i>CARGO:</i>

SOBRE O PROJETO
<ul style="list-style-type: none">• <i>TÍTULO DO PROJETO</i>• <i>NÚMERO DE BOLSAS PRETENDIDAS</i>• <i>PERFIL DESEJADO DO ESTUDANTE E HORÁRIO DE ATUAÇÃO DO BOLSISTA *</i>• <i>JUSTIFICATIVA</i>• <i>OBJETIVOS</i>• <i>ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS PELO BOLSISTA</i>• <i>RESULTADOS ESPERADOS</i>• <i>FORMA DE ACOMPANHAMENTO PELO PROFESSOR ORIENTADOR</i>• <i>OBSERVAÇÕES SOBRE O PROJETO</i>

*Curso, período, disciplinas que o estudante deve ter cursado, conhecimento em *word*, *excell*, etc. Detalhar o máximo possível.